

EDITAL PROJETO IMPULSO 2019

SELEÇÃO DE COMPOSITORES E PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DE CARREIRAS

A UNIÃO BRASILEIRA DE COMPOSITORES - UBC, estabelecida nesta Cidade na rua do Rosário, n. 01, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20041-003, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.576.166/0001-00, torna disponível o presente edital, com a finalidade de estabelecer as regras de credenciamento e seleção do PROJETO IMPULSO 2019, que tem por finalidade a promoção e desenvolvimento de carreiras artísticas.

REGULAMENTO

OBJETIVO

Art. 1º - A UBC – União Brasileira de Compositores, com a finalidade de estimular a produção intelectual e o desenvolvimento de carreiras de criadores brasileiros, estabelece as normas para a realização e a participação do Projeto Impulso 2019.

CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Serão aceitas propostas de artistas nas seguintes condições:

- a) Ter trabalho autoral;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro residente, regular e apto a trabalhar no Brasil, com idade acima de 18 (dezoito) anos;
- c) Ser filiado à UBC ou ter enviado documentação completa para filiação até o momento do término de prazo da inscrição em 17 de maio de 2019.
- d) Comprovar já ter sido contemplado em distribuição de royalties de execução pública.

Art. 3º - Poderão participar da seleção compositores individuais, artistas solo e bandas, com músicas autorais e que tenham sido lançadas ou publicadas comercialmente sob o formato físico ou digital.

Art. 4º - Os projetos selecionados serão avaliados segundo estas condições de escolha:

- a) Pelo menos um dos projetos selecionados serão proposições de artistas mulheres ou bandas com integrantes mulheres.
- b) Os artistas e bandas devem propor projetos viáveis, plausíveis e comprovadamente realizáveis dentro dos critérios descritos no Art.11º.
- c) Cada participante poderá inscrever apenas um projeto.

Art. 5º - Os projetos, observado o artigo 3º, podem ser originais ou estar em andamento, porém devem contemplar novas etapas na carreiras dos selecionados.

Art. 6º - Os participantes devem ser residentes no território brasileiro.

Art. 7º - Estão impedidos de participar da seleção, artistas que sejam parentes diretos de membros da gestão da UBC, da Comissão Julgadora, de Mentores ou Curadores do Projeto, e do Gestor do Projeto Impulso.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - As propostas inscritas serão realizadas por meio de Formulário de Inscrição, disponível no site impulso.ubc.org.br, durante o período improrrogável compreendido entre 25 de abril de 2019 e 17 de maio de 2019.

DA SELEÇÃO E DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 9º - A avaliação dos projetos artísticos será feita por uma Comissão Julgadora constituída de 3 (três) membros designados pela UBC, em conjunto com os Curadores e/ou Mentores selecionados pela Comissão Julgadora.

Art. 10º - A Comissão Julgadora é soberana em suas decisões, das quais não caberá recurso, exceto no caso de denúncia de plágio, de ausência de ineditismo, violação de direitos autorais

ou de outras situações não informadas no momento da inscrição, que violem os termos deste regulamento.

DA AVALIAÇÃO

Art. 11º - Serão levados em consideração os seguintes critérios:

- Critérios artísticos;
- Potencial de melhora do patamar de arrecadação do artista, durante o período de vigência do Projeto Impulso;
- Potencial de melhora das condições de sustentabilidade do artista;
- Capacidade de comunicação eficaz;
- Viabilidade do projeto proposto;
- Inteligência estratégica do projeto proposto;
- Clareza em relação à proposição do projeto;
- Projeção de uso dos recursos.

DA PREMIAÇÃO

Art. 12º - Serão escolhidos os 5 melhores projetos propostos para a edição 2019, sendo que os 3 primeiros receberão os incentivos aqui propostos, e os outros 2 serão considerados suplentes.

Art. 13º - A Comissão Julgadora poderá decidir não conferir prêmio a nenhum dos trabalhos inscritos, quando nenhum destes possuir qualidade satisfatória.

Art. 14º - Os prêmios incluem:

- a) Mentorias durante a vigência do projeto, com mentores com excelência em suas áreas de atuação, selecionados no mercado da música brasileira.
- b) Recursos financeiros para complementar o projeto proposto, com valores entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- c) Orientação para aceleração do projeto com consultor/gestor do Projeto Impulso.
- d) Showcase no Rio de Janeiro dos artistas/projetos selecionados, para convidados, durante o evento UBC Sem Dúvida: Música 360º.
- e) Imersão de dois dias com o Gestor do Projeto Impulso, para planejar o desenvolvimento de seus projetos.
- f) Acompanhamento do processo via agência de marketing digital e via assessoria de imprensa para demonstrar publicamente resultados das metas atingidas nos projetos.

Parágrafo Único: Os valores dos respectivos prêmios estão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento dos mesmos.

Art. 15º - Os recursos financeiros serão pagos à medida que as metas dos projetos forem atingidas e contempladas, sendo justificadas através de relatórios de ações, definidas em conjunto com o Gestor do Projeto Impulso.

OBRIGAÇÕES

Art. 16º - Os projetos selecionados assinarão um contrato de compromisso com a UBC, compreendendo seus direitos e deveres ao longo da vigência deste edital.

Art. 17º - Os titulares contemplados com premiações, que deixem de ser associados da UBC no curso do desenvolvimento do projeto ou no período de 3 (três) anos contados de sua escolha deverá devolver os valores recebidos diretamente da UBC.

Art. 18º - Caso algum projeto premiado não possa participar, deixar de entregar a documentação solicitada, ou outras pendências definidas pela Comissão Julgadora, por quaisquer motivos, o colocado seguinte no processo de seleção será automaticamente contemplado.

Art. 19º - O projeto premiado receberá os pagamentos por etapas e estes estarão condicionados às metas que serão estabelecidas durante o processo de orientação e imersão.

Art. 20º - O projeto premiado deverá autorizar a verificação de dados pessoais no que tange a eventual evolução no nível de rendimentos de direitos autorais, e estes poderão ser tratados e usados na forma de relatórios internos e externos.

Art. 21º - O projeto premiado deverá prestar contas em cada etapa em forma de relatório simples sobre o uso dos recursos.

Art. 22º - Os selecionados terão etapas a serem cumpridas e devem fazer publicações periódicas sobre o andamento do projeto, que serão definidas em conjunto com a Comissão Julgadora.

PRAZOS, ITENS E DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 23° - Para inscrição, o interessado deverá encaminhar à UBC, o Formulário de Inscrição preenchido

Parágrafo Único: Os projetos deverão apresentar todos os itens obrigatórios do Formulário para passar pela triagem na seleção.

Art. 24° - A inscrição dos projetos terá início em 25 de abril de 2019.

Art. 25° - Somente serão aceitos projetos inscritos através do Formulário de Inscrição, enviados por meios digitais até o dia 17 de maio de 2019, no seguinte endereço: impulso.ubc.org.br

Art. 26° - O resultado do julgamento será publicado no sítio oficial da UBC na internet até o dia 29 de maio.

Art. 27° - As apresentações musicais no evento 'UBC Sem Dúvida: Música 360' serão realizadas nos dias 25, 26 e 27 de junho de 2019.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28° - Os direitos autorais dos projetos inscritos pertencem aos respectivos autores, que respondem exclusivamente pela autoria e originalidade dos projetos, reservando-se a UBC a prerrogativa de publicá-los e divulgá-los nos seus sítios oficiais na internet, por qualquer forma ou processo, em qualquer idioma, em conjunto ou separadamente.

Art. 29° - Os projetos contemplados assinarão uma Carta de Compromisso na qual se comprometem a cumprir todas as etapas definidas em conjunto com o Gestor do Projeto Impulso, assegurando sua permanência como associado da UBC durante o período de 3 (três) anos a contar da assinatura do termo de compromisso.

Art. 30° - Os projetos selecionados serão autorizados para UBC que poderá, a seu exclusivo critério, utilizar, editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, televisão,

cinema, rádio e internet, redes sociais, intranet, circuito interno, telefonia móvel ou outro meio, as imagens e vozes dos participantes, seus dados pessoais e artísticos, que serão utilizados para as finalidades específicas do objeto deste regulamento, assim como o conteúdo dos trabalhos inscritos, total ou parcialmente, em qualquer época, em qualquer território e sem limitação temporal.

Art. 31 - A inscrição pressupõe a automática aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como formal adesão.

Art. 32 - A UBC declara que no desenvolvimento da execução deste regulamento, possui ferramentas técnicas de segurança de dados pessoais, assegurando o seu tratamento, conservação, privacidade e manejo, para as finalidades para as quais eles tenham sido coletados, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/18).

Art. 33° - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos, decididos e deliberados pela Comissão Julgadora deste Edital, não cabendo recursos contra tais decisões.

Art. 34° - Os projetos inscritos não serão devolvidos.

Art. 35 - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer conflitos deste regulamento, independentemente do domicílio das partes interessadas, renunciando os inscritos, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

UNIÃO BRASILEIRA DE COMPOSITORES

Departamento de Comunicação

Rua do Rosário - Nº1 13º Andar

Rio de Janeiro – RJ

CEP 20041-003